

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE DE ONIBUS
CAPIVARENSE LTDA**

PROCESSO Nº 5001849-39.2019.8.21.0019

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO

I – ABERTURA

Aos 17 dias do mês de março de 2021, às 14:00 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA.** autos nº 5001849-39.2019.8.21.0019, em tramitação perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo /RS.

O administrador judicial apregoou os presentes no ambiente virtual www.zoom.com nos termos do edital de convocação, encerrou a confirmação de presença e deu início à Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação, cuja íntegra da gravação será disponibilizada na página do escritório no canal do YouTube Guarda Advogados.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores o **Dr. Rogério Pagel, procurador de credores trabalhistas, inscrito na OAB/RS sob o nº 81.348,** conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005).

II - PRESENÇAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum:

62,43% dos credores da classe definida no art. 41, I (**Trabalhistas**).

100% dos credores da classe definida no art. 41, II (**titulares de créditos com garantia real**).

91,51% dos credores da classe definida no art. 41, III (**titulares de créditos quirografários**, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados).

8,52% dos credores da classe definida no art. 41, IV (**titulares de créditos ME e EPP**).

O Sr. Administrador Judicial declarou aberta a presente assembleia geral de credores, nos termos do art. 37, § 1º da Lei 11.101/2005.

De imediato o Administrador passou a palavra aos procuradores da recuperanda.

A recuperanda explanou acerca da importância da participação de todos na presente assembleia, ressaltando que as negociações vêm sendo aproximadas, mas que até o momento não foi possível a conclusão, com uma proposta que atendesse aos interesses de todos.

Por esta razão, postula pela suspensão da solenidade pelo prazo de 60 dias.

O Dr. Rogerio Pagel fez uso da palavra, alertando pela necessidade de se encurtar o prazo da suspensão para o prazo de 30 dias.

Estabeleceu-se um debate acerca da necessidade dos trâmites para apresentação de propostas em tempo razoável, com a participação dos credores e recuperanda.

Finalizada a exposição e frente a solicitação dos credores, o presidente da Assembleia colocou em votação a proposta que foi **aprovada** por **74,32%** do passivo presente e rejeitada por **25,28%** do passivo presente.

A pedido do Dr. Rogerio Pagel foi solicitada a consignação do seguinte: “Impõe-se averiguação a respeito da representatividade dos demais credores trabalhistas pelo procurador que se fez presente, na medida em que este representava a empresa recuperanda passivamente em audiências trabalhistas, assim como é sócio de empresas em que se discute questões relacionadas a grupo econômico”.

Foi solicitado pelo Administrador Judicial que o colega deve enviar nos próximos dias maiores subsídios para apuração do narrado acima.

Posto isto fica aprovada a **suspensão** da presente assembleia para o dia **19/05/2021 às 14:00 horas**, pela mesma modalidade virtual, estando os aqui presentes automaticamente habilitados a participar do próximo ato, sendo que o link de acesso ao sistema será disponibilizado com antecedência pelo Administrador Judicial.

Feitas tais considerações, restou encerrado o presente ato.

Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário e confirmada pelo “de acordo” imediato, **pelo representante do devedor, pelos credores das Classes I, II III e IV, aqui representadas** nos termos da lei.

Porto Alegre, 17 de março de 2021.

Dr. ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA – OAB/RS 63587
Procurador do Devedor

Luis Henrique Guarda
OABRS 49914
Administrador Judicial

SECRETÁRIO – Dr. Rogério Pagel
OAB/RS 81.348

Representante Credor – Classe I –
Ademar T. Hoch
p.p. Dr. Rogério Pagel

OAB/RS 81.348

Representante Credor – Classe II –
Banco do Brasil SA
p.p. Sr. Erik Tavares Domingues
RG 418713595

Representante Credor – Classe III –
Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
p.p. Dr. Guilherme Pederneiras Jaeger
OAB/RS 49.175

Representante Credor – Classe IV –
Panitz Equipamentos Contra Incêndio Ltda
pp. Dr. André Luis Arrue
OAB/RS 46.601